Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DE REUNIÃO/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA

No dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA, em formato híbrido, com a participação de representantes dos órgãos que compõem o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, estando presentes a Sra. Lilian dos Santos Rahal, membro titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Sra. Ana Terra, membro titular do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); a Sra. Mônica Avelar Antunes Netto, membro titular do Ministério da Fazenda (MF) e a Sra. Naiara Andreoli Bittencourt membro titular Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Participaram, ainda, a Sra. Elisangela Sanches Januário, Secretária-Executiva do GGPAA, o Sr. Diogo Gomes de Araújo (Funai) e o Sr. Enio Carlos Gomes de Souza (Conab). A reunião foi organizada em torno dos seguintes pontos de pauta: **1. Alteração da Composição do Comitê de Assessoramento, 2. Ajustes na resolução de aquisição de sementes, 3. Ajustes na Resolução da modalidade Compra com Doação Simultânea, 3. Resolução acerca das aquisições emergenciais do PAA, 4. Limites do PAA-Leite e 5. Informes finais.** No **primeiro ponto de pauta** a SESAN informou que as consultorias jurídicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) manifestaram entendimento convergente sobre a possibilidade de alterar a composição do Comitê de Assessoramento por resolução, observada a concordância dos órgãos envolvidos e a posterior comunicação à Casa Civil. Houve concordância com a proposta de composição formada pelos integrantes do GGPAA, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por três representantes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e por três representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF). A possibilidade de incluir o MGI no próprio Grupo Gestor foi mencionada como discussão distinta, sem deliberação conclusiva nesta reunião pois depende de alteração do Decreto. Como **encaminhamento** a SESAN encaminhará consulta por e-mail aos órgãos cuja participação será retirada, fixando prazo de resposta e indicando, conforme relatado na reunião, que a ausência de manifestação será considerada concordância. Após a consulta, elaborará e circulará a minuta de resolução para assinatura e comunicará a Casa Civil para as providências relativas à revogação do dispositivo do decreto que trata da composição do Comitê. No **segundo ponto de pauta** foi examinada a proposta de alteração da resolução de sementes para adequar a contabilização dos limites às alterações do decreto e ampliar as possibilidades de formação de preços. A Conab explicou que o aumento das aquisições de sementes crioulas e de produtos de povos e comunidades tradicionais evidencia situações em que não é possível obter cotações usuais ou aplicar a referência baseada no preço do alimento. Discutiu-se admitir o preço indicado pelo beneficiário fornecedor nos casos previstos na proposta, com respaldo de órgão que acompanhe o público atendido, bem como em situações de discrepância relevante nas quais o preço proposto seja inferior ao apurado pela Conab. Foram apresentados exemplos de variações de preço que poderiam reduzir desnecessariamente a quantidade adquirida caso prevalecesse a cotação mais elevada. A **Resolução foi aprovada** e será encaminhada para assinatura. No **terceiro ponto** foi apresentada proposta de alteração da Resolução GGPAA nº 3, com revogação da Resolução nº 11, que a havia modificado. A SESAN esclareceu que a atualização substituirá a exigência de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) pela informação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cabendo à unidade executora consultar diretamente o Cadastro Único. Também foi apresentada a retirada do prazo temporário da regra de acesso para povos e comunidades tradicionais na ausência de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo. Na execução pela Conab, discutiu-se a aceitação de declaração de pertencimento ao respectivo povo ou comunidade tradicional, emitida ou subscrita por liderança, organização representativa ou instância comunitária reconhecida pela comunidade. A redação foi ajustada para empregar “pertencimento ao respectivo povo ou comunidade tradicional”, em lugar de referência

exclusiva a pertencimento étnico. Na execução por Termo de Adesão, foi informado que a verificação continuará sendo realizada pelo sistema, com consulta à base do Cadastro Único, enquanto não se desenvolve o novo Sistema. O representante da FUNAI relatou dificuldades de inclusão de indígenas cujo pertencimento não está assinalado no Cadastro Único, apesar de constar de documentos oficiais, citando a experiência da Terra do Meio. Propôs admitir o registro civil como documento de identificação do pertencimento indígena e apresentou referência a resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O número e o alcance desse ato deverão ser conferidos na documentação a ser juntada. As sugestões foram acatadas e a **Resolução foi aprovada** e será encaminhada para assinatura. Iniciando o **quarto ponto de pauta** a SESAN e a Conab contextualizaram a proposta a partir das experiências de 2024 no Amazonas e no Rio Grande do Sul e da necessidade de atuação diante dos efeitos do El Niño. Informaram que a operação no Amazonas contou com instrumento firmado com o Ministério Público Federal (MPF) para viabilizar procedimentos adaptados à emergência. A proposta busca estabelecer regras aplicáveis às operações emergenciais em diferentes regiões do país, preservando a produção e o abastecimento locais. Discutiu-se a aplicação da resolução a situações de emergência ou calamidade pública oficialmente reconhecidas e a situações de risco iminente formalmente reconhecidas por autoridade competente. No debate, considerou-se que a medida provisória de abertura de crédito extraordinário poderia fundamentar o reconhecimento da situação de risco, conforme a finalidade do ato. Houve concordância com a contratação de grupos informais nas condições previstas na proposta, com dispensa de certidões e documentos de regularidade que não constituam requisito legal indispensável, quando sua exigência representar obstáculo desproporcional ao acesso. Foi explicado que, em razão das limitações do sistema da Conab, o CNPJ poderá funcionar como elemento de agregação do grupo, enquanto os pagamentos serão feitos diretamente aos beneficiários fornecedores, por CPF. A discussão sanitária concentrou-se na proposta de aquisição local em ordem de alternativas: produtos regularmente registrados ou inspecionados; produtos de estabelecimentos dispensados de registro ou submetidos, no mínimo, à inspeção municipal; produtos de estabelecimentos que tenham possuído registro ou inspeção no período de até um ano anterior, sem ocorrência impeditiva; e, esgotadas as alternativas mediante justificativa, produtos da cultura alimentar local desprovidos de registro ou inspeção, considerados indispensáveis ao atendimento emergencial. Essa sequência foi debatida como proposta, sem aprovação definitiva. Ana Terra manifestou preocupação com a competência do GGPAA, a compatibilidade com a legislação sanitária, os riscos dos produtos e a responsabilidade de quem assina o Termo de Recebimento e Aceitabilidade (TRA). Propôs distinguir produtos de origem animal e vegetal e submeter o texto à equipe do MDA que atua com inclusão sanitária. Foram citados, entre os produtos de interesse, pescado fresco e seco, pirarucu, farinha de mandioca, farinha de piracuí e vegetais in natura. Discutiu-se restringir a última hipótese a produtos vegetais, mas o ponto permaneceu sujeito à análise técnica. A Conab informou que a consulta jurídica ainda não foi realizada e será instruída com nota técnica e documentos das experiências anteriores, incluindo o instrumento firmado com o MPF em 2024 e manifestação do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) referente a aquisição de frango com inspeção municipal para a COP30. Esclareceu-se que o TRA será mantido nas operações. Quanto às unidades recebedoras, houve concordância com a dispensa, durante a emergência, do acompanhamento por conselho prevista para determinadas entidades, mantendo os registros de entrega, as listas de beneficiários e o TRA. Como e**ncaminhamento, a** Conab consolidará os ajustes e circulará a nova versão ao grupo. Ana Terra submeterá o trecho sanitário à equipe do MDA e buscará encaminhar contribuição até o início da semana seguinte, inclusive para apoiar a nota técnica. A matéria permanecerá pendente de conclusão desse ponto e de análise jurídica; não houve aprovação final da resolução emergencial. O **quinto ponto** tratou da possibilidade de ajustes nos limites de aquisição da modalidade PAA-Leite, após a publicação da alteração do Decreto do PAA. A SESAN informou que sua consultoria jurídica entendeu não ser possível delegar ao ministro a atribuição do GGPAA de alterar os limites do PAA Leite, como havia sido discutido em reuniões anteriores. Foi retomada a demanda de ampliação do limite para fornecedores de leite de cabra na Paraíba, pois seria essa a única demanda formal recebida. A representante do Ministério da Fazenda manifestou discordância quanto a restringir a medida à Paraíba e defendeu a avaliação das necessidades de outros estados, dos preços, do acesso ao Programa e da capacidade de produção. Ana Terra recomendou separar a demanda específica da discussão estrutural da cadeia do leite, destacando que a extensão ao leite de vaca exigiria estudo mais aprofundado e poderia ser discutida no âmbito da estratégia interministerial para o setor. A SESAN ressaltou que a previsão do decreto se refere a situações especiais e que não há orçamento federal adicional para a medida. Foram discutidas possíveis justificativas e, ao final, houve convergência em examinar proposta que permita ampliar o limite para leite de cabra aos estados que aportem recursos próprios, sem restringir a

possibilidade à Paraíba. Como **encaminhamento a** SESAN elaborará proposta para circulação e retomada da discussão na semana seguinte. Por fim, como **último ponto de pauta** foram realizados informes gerais. Foram debatidas questões relacionadas ao Contrata+. Ana Terra relatou dificuldades de organizações da agricultura familiar para se credenciarem no Contrata+Brasil, incluindo instabilidade da plataforma, ausência de lista clara dos documentos exigidos e obstáculos à correção de informações. Informou que dois testes acompanhados não resultaram em credenciamento e que o MDA prepara tutorial e ações de comunicação, formação e apoio às organizações. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) relatou a necessidade de acompanhamento intensivo às cooperativas na experiência recente de aquisição de alimentos para cestas, bem como de ajustes nos editais para assegurar o acesso da agricultura familiar.

Foi apresentada a previsão de aquisição de aproximadamente R$ 10 milhões em alimentos para atendimento na Região Sul, com recursos de crédito extraordinário, utilizando o Contrata+Brasil no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA). Destacou-se a necessidade de garantir o funcionamento da plataforma e preparar os potenciais fornecedores. A Compra Institucional do PAA foi mencionada como alternativa caso a plataforma não viabilize a operação. A Conab também informou o recebimento de 328 projetos de sementes, com demanda próxima de R$ 120 milhões, frente ao orçamento de R$ 35 milhões do MDS e aporte adicional de R$ 5 milhões do MDA para projetos relacionados a situações emergenciais. Destacou a urgência das aprovações em razão das janelas de plantio e da necessidade de empenhar os recursos no exercício. A equipe da SUPAF/Conab relatou mudança no procedimento de análise: os projetos passaram a ser verificados previamente quanto ao enquadramento dos fornecedores, limites, documentação, quantidades e riscos fitossanitários, com ajustes e substituições antes do encaminhamento ao Grupo Gestor. Foram informados 51 projetos prontos para apreciação, previsão de mais 30 a 35 na semana seguinte e exclusão de 19 projetos por problemas de habilitação. Estimou-se concluir em outubro aproximadamente 80 projetos do ranking e mais 21 da ASA. Encerrando a reunião, a SESAN e a Conab informaram avanço na preparação da operação de aquisição de suco de laranja em Sergipe, após visitas à indústria processadora e contato com cerca de dez cooperativas e associações com capacidade de fornecimento. Foi apresentada a possibilidade de valores de aproximadamente R$ 300 mil por organização e sugerido limitar a participação a R$ 10 mil por CAF, para alcançar maior número de produtores. Esses parâmetros ainda serão ajustados. A operação em Sergipe envolverá laranja da safra atual, processamento e envase com identificação do PAA, com previsão de distribuição às cozinhas solidárias de Sergipe, Bahia, Pernambuco e Ceará. Foi mencionada expectativa de início das entregas em cerca de três semanas. No Rio Grande do Sul, informou-se a capacidade de processamento da Nova Aliança, permanecendo necessária a verificação da qualidade, da safra de origem e das condições do suco congelado em estoque. A Conab realizará avaliação em campo e testes. Concluída a discussão da pauta e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerradao.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis**, **Usuário Externo**, em 05/10/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **MONICA AVELAR ANTUNES NETTO**, **Usuário Externo**, em 05/10/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Naiara Andreoli Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 06/10/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 06/10/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **19384856** e o código CRC **D7F64E50**.